



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **Instalart Materiais de Elétricos Ltda**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº. 117, Bairro São Jorge, Cep: 99.400-000, Espumoso/RS, CNPJ Nº. 05.117.514/0001-45, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Anexo I, página: 8.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2026, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
- 3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
- 3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- 4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- 4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação



(quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula X.

5.1.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal solicitante. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega.

5.1.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens licitados em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.1.3 O responsável pelo recebimento dos itens licitados está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

5.1.4 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

5.1.5 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.



7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos



recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026 e a proposta da empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Tavares, 14 de abril de 2026.

Instalart Materiais Elétricos Ltda

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

Lote	Item	Descrição do Item	Medida	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
04	01	Anel de vedação vaso sanitário c/ guia	UN	74	Roco	R\$5,60
12	01	Botão de acionamento da caixa acoplada	UN	40	Valeplast	R\$9,90
40	01	Lápis carpinteiro vermelho	UN	10	Leoleo	R\$0,95
63	01	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg 17x27	UN	50	Avant	R\$17,00
106	01	Tinta plástica diversas cores, embalagem de 3,6 lts	UN	200	Eucalar	R\$38,00
122	01	Ancinho curvo robusto 12 dentes com cabo de madeira 120cm	UN	50	Minasul	R\$20,00
124	01	Broca aço rápido 11.00mm	UN	120	Bestfer	R\$8,00
125	01	Broca aço rápido 12.00mm	UN	120	Bestfer	R\$10,00
126	01	Broca aço rápido 5.00mm	UN	120	Bestfer	R\$1,30
127	01	Broca aço rápido 6.00mm	UN	120	Bestfer	R\$2,00
128	01	Broca aço rápido 7.00mm	UN	120	Bestfer	R\$2,65
130	01	Broca aço rápido 9.00mm	UN	120	Bestfer	R\$4,00
131	01	Broca concreto 6mm	UN	120	Thompson	R\$2,22
132	01	Broca concreto 8mm	UN	120	Thompson	R\$3,10
140	01	Cola silicone vermelha alta temperatura, com bico aplicador, 150gr	UN	150	Orbi	R\$30,00
142	01	Cadeado 20mm	UN	70	BR Cadeado	R\$10,00
143	01	Cadeado 40mm	UN	70	BR Cadeado	R\$20,00
144	01	Estanho em fio, tubo de 25gr	UN	30	Emavi	R\$12,00
155	01	Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de madeira	UN	40	Bestfer	R\$20,00
156	01	Escova de aço manual	UN	40	Bestfer	R\$5,24
171	01	Cloro 01 litro	UN	400	Mais	R\$6,50
195	01	Dobradiça pino solto 3,5	UN	50	Schild	R\$4,00
204	01	Joelho com rosca para cano 25 mm	UN	300	Plastilit	R\$2,00
207	01	Joelho liso para cano pvc 40mm	UN	300	Bianplast	R\$2,96
208	01	Joelho liso para cano pvc 32mm	UN	300	Bianplast	R\$2,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

209	01	Joelho liso para cano pvc 50mm	UN	300	Bianplast	R\$4,30
213	01	Luva lisa para cano pvc 32mm	UN	300	Bianplast	R\$1,44
214	01	Luva lisa para cano pvc 40mm	UN	300	Bianplast	R\$4,00
215	01	Luva lisa para cano pvc 50mm	UN	300	Bianplast	R\$3,00
234	01	Abraçadeira tipo "u" ½ em alumínio	UN	300	Matrimetral	R\$0,30
236	01	Adaptador curto 25 mm x 3/4	UN	300	Akato	R\$0,70
240	01	Bucha redução sold curta 40 x 25 mm	UN	150	Plastilit	R\$3,85
247	01	Conectores cunha para fio 25mm	UN	150	TCM	R\$11,50
248	01	Curva de ¾ para cano eletroduto	UN	150	Marimar	R\$1,12
260	01	Interruptor duplo (com tomada)	UN	150	Pluzie	R\$8,92
262	01	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un	UN	30	Fazendeiro	R\$47,00
275	01	Conjunto Industrial Tomada + Plug / 2p+t / 32a / Azul / 6h Cor Plugue E Tomada 32ª, tensão de Operação: 200/250V, Correntes Nominais: 32ª, Matéria Prima: Termoplástico Auto Extinguível e Latão, Temperatura de Operação: -20°C a +120°C, Cabo 32A: 4 a 6mm², Grau de proteção: IP44, Cor: azul, Polos: 3 polos (2p + terra	UN	10	Decorlux	R\$53,00
277	01	Fio 1/5mm, flexível construção <u>Condutor:</u> formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a abnt nbr nm 280. Seção nominal(mm²): 1,5 classe e encordoamento:4 diâmetro nominal de condutor (mm):1,55 espessura nominal da isolamento (mm):0,7. Diâmetro externo nominal(mm):2,95 resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :13,3 massa líquida aproximada(kg/km):19	M	2.000	Energy	R\$1,40
278	01	Fio 2/5mm, flexível, construção <u>Condutor:</u> formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a abnt nbr nm 280. Seção nominal(mm²):2,5. Classe e encordoamento:4. Diâmetro nominal de condutor (mm):1,95. Espessura nominal da isolamento (mm):0,8. Diâmetro externo nominal(mm):3,55. Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C:7,98. Massa líquida aproximada(kg/km):30	M	2.000	Energy	R\$2,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

279	01	Fio 4/0mm, flexível, construção <u>Condutor:</u> formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 4 ou 5 de acordo com a abnt nbr nm 280. Seção nominal(mm ²): 4 classe e encordoamento:4. Diâmetro nominal de condutor (mm):2,45 espessura nominal da isolamento (mm):0,8. Diâmetro externo nominal(mm):4,05 resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :4,95 massa líquida aproximada(kg/km):44	M	500	Energy	R\$3,71
281	01	FIO SÓLIDO 2.5MM <u>Condutor:</u> condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm ²): 2,5. Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):1,75 Espessura nominal da isolamento (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):3,35 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :7,41 Massa Líquida aproximada(kg/km):30	M	2.000	Controller	R\$8,00
282	01	FIO SÓLIDO 4.0MM <u>Condutor:</u> condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm ²): 4Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):2,21 Espessura nominal da isolamento (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):3,81 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :4,61 Massa Líquida aproximada(kg/km):45	M	800	Controller	R\$14,00
283	01	FIO SÓLIDO 6.0MM <u>Condutor:</u> condutor sólido de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 1 de acordo com a ABNT NBR NM 280. Seção nominal(mm ²): 6. Classe e encordoamento:1 Diâmetro nominal de condutor (mm):2,71 Espessura nominal da isolamento (mm):0,8 Diâmetro externo nominal(mm):4,31 Resistência elétrica máxima do condutor a 20°C :3,08 Massa Líquida aproximada(kg/km):63	M	800	Controller	R\$7,01
289	01	Parafuso philips 4.0 x 40 pacote c/100	UN	200	Dtools	R\$6,70
291	01	Parafuso philips 4.5 x 70 pacote c/100	UN	200	Vonder	R\$29,20
300	01	Plug com 03 saídas, 03 pinos (tee)	UN	100	Pluzie	R\$5,00
303	01	Régua p/ extensão 3 tomadas	UN	150	Pluzie	R\$7,50
307	01	Resistência compatível com torneira elétrica multitemperatura	UN	70	Zagonel	R\$24,00
309	01	Tampo cego (modulo) branco	UN	250	Pluzie	R\$1,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

310	01	Te sold 40 mm	UN	250	Akato	R\$10,00
311	01	Te sold 25 mm	UN	250	Akato	R\$3,00
314	01	Caixa de luz trifásica para um relógio	UN	40	TAF	R\$350,00
321	01	Haste aterramento cobreada 12mm	UN	100	EV	R\$20,00
322	01	Conector haste aterramento	UN	100	Betel	R\$3,04